



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Edital nº19/2022
Edital Dacic Proex nº19-2022 – Auxílio protreino E-sports

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos estudantes de graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, faz saber que se encontram abertas as inscrições no Programa de Apoio aos Acadêmicos E-ports, de acordo com a Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007; Decreto n.º7.234 de 19 de junho de 2010 e, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010, Lei n.º 12.711/2012 e neste Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade auxiliar os discentes E-ports da Ufac, regularmente matriculados, a participar das competições municipais, estaduais e nacionais de jogos na modalidade online.

2. DOS OBJETIVOS

Promover e difundir os jogos online dentro e fora desta Ifes.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se no edital, o estudante deverá atender as seguintes condições:

- a) estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da Ufac na modalidade presencial;
- b) ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;
- c) ser atleta inscrito em competições no âmbito municipais, estaduais e nacionais de jogos na modalidade online;
- d) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e

técnicos;

- e) encaminhar relatórios mensais, nos últimos 3 dias do mês, na plataforma de extensão, das atividades desenvolvidas no mês.
- f) Realizar as atividades estabelecidas no planejamento posterior a seleção.
- g) Apresentar comprovante de participação nos jogos na modalidade online ao fim da vigência da bolsa;
- h) Estar participando em competições no âmbito municipais, estaduais e nacionais de jogos na modalidade online;

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NA BOLSA

4.1. Os documentos exigidos para a inscrição constantes abaixo:

- a) ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) cópia da declaração de matrícula e histórico escolar com CR;
- c) comprovante de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA de qualquer banco, desde que esteja no nome do candidato;
- d) cópia do RG;
- e) declaração ou comprovante de inscrição em jogos online cedido pela instituição promotora da competição.
- f) declaração ou comprovante de competições em jogos online cedido pela instituição promotora.

4.2 Os documentos, em formato único, devem ser enviados para a Dacic/Proex por meio do endereço eletrônico dacic.proex@ufac.br

4.3 Existindo mais candidatos aptos do que vagas, a classificação ocorrerá pela nota constante do histórico escolar com CR (Coeficiente de Rendimento Geral).

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário anexo I, envio dos documentos, **em anexo único**, formato PDF, conforme subitem 4.1, além do cadastro do candidato à bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/. O período de inscrições para a concorrer a bolsa será do dia 20 a 23 de maio de

2022.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS MODALIDADES OFERTADAS

- 6.1. A avaliação será apenas análise documental dos bolsistas de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.
- 6.2. Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral e o desempate serão feitos pelo Coeficiente Geral de Rendimento constante no histórico escolar.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de abertura das inscrições e entrega dos documentos	Dias 20 a 23 de maio de 2022
Resultado Preliminar	Dia 24 de maio de 2022
Período de Recursos	Dia 25 de maio de 2022
Resultado Final	Dia 26 de maio de 2022
Início das atividades	Dia 27 de maio de 2022

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado final será publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/proex>.
- 8.2. Após o resultado final, o bolsista terá um prazo de 24h para Aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link do item 5.1.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Em caso de recurso, o estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no subitem 4.
- 9.2. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DO PERÍODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

- 10.1. Os discentes que forem selecionados para participarem de treinamentos receberão um total de três

meses de auxílio (03) com vigência de maio a julho de 2022

10.2. Serão selecionados :

10.2.1 Vinte e um (21) auxílios mensais.

Em caso de não preenchimento das vagas nos polos ou campos o número de vagas restantes será manejado para os polos que tiver bolsistas selecionados em cadastro de reserva.

10.3. Os discentes receberão o primeiro auxílio no valor de R\$ 300 (trezentos) reais no mês de junho de 2022, mas referente a maio, e as demais, nos meses subsequentes.

10.4. O valor mensal do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro.

10.5. O candidato da lista de espera ou que ingressar após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá pelo período proporcional.

11. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1. Os beneficiários oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação.

11.2. O discente, através da Dacic, deverá apresentar um relatório específico de suas atividades, nos 3 (três) últimos dias úteis, finais de cada mês, de vigência da bolsa, **via plataforma**.

11.3. A não apresentação do relatório no prazo citado, implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

11.4. A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1. Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

a) não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;

b) o recebimento do auxílio por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancem matrícula, ou reprovados nas condições da item 3.1),

c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência do auxílio, o histórico escolar do estudante;

d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;

e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 13 deste Edital.

12.2. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei n.º 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

12.3. O recebimento do auxílio de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União.

13. DO CANCELAMENTO DO AUXILIO

13.1 O estudante terá seu auxílio cancelado por:

- a) solicitação do estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

14.2. A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação (Mec);

14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O estudante deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com programa de apoio aos desportistas da Ufac.

15.2. Dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail do item 4.

15.3. A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste Edital.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex- Dacic.

Rio Branco-Ac, 19 de maio de 2022.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I

Programa de apoio protreino E-sports UFAC 2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE		ETNIA
MATRÍCULA	CURSO		PERÍODO TURNO
EMAIL	CELULAR		TEL. FIXO

DADOS BANCÁRIOS (pessoais)

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente que a não veracidade das mesmas acarretará a minha desclassificação no presente processo seletivo.

----- Ac, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato